PREFEITURA MUNICIPAL
DE CARAZINHO

Governo Municipal
Construindo
Carazinho Para Todos

Of. n.º 079/11 - GPC

Carazinho, 04 de abril de 2011.

Excelentíssima Senhora,
Ver. Sandra Citolin,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei n.º 048/11

Senhora Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei n.º 048/11**, desta data, o qual autoriza abertura de Crédito Suplementar no orçamento de 2011, para apreciação sob **Regime de Urgência.**

Exposição de Motivos:

O presente projeto se faz necessário para que a Fundescar proceda com a prestação de auxílio financeiro para a Associação de Ciclismo Heróis do Asfalto de Carazinho, para que esta represente o Município em competições esportivas.

Atenciosamente,

AYLTON MAGALHÃES,
Prefeito.

FUNDESCAR/DDV

PROJETO DE LEI N.º 048, DE 04 DE ABRIL DE 2011.

Autoriza abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2011.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir um Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), com a seguinte classificação:

17	- FUNDESCAR		
1703	- Departamento Esportivo		
1703.278121562.0012	- Auxílios A Entidades E Eventos		
3455/3.3.5.0.41.00.00.00	- Contribuições..	R$	4.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, autorizado pelo artigo anterior, a redução de saldo das seguintes dotações:

17	- FUNDESCAR		
1701	- Administração Geral		
1701.041220130.8006	- Manutenção Da Administração Da Fundação		
3434/3.3.9.0.36.00.00.00	- Outros Serviços De Terceiros-PJ...........	R$	500,00
3442/3.3.9.0.39.00.00.00	- Outros Serviços De Terceiros-PJ...........	R$	500,00
1701.041220130.8007	- Qualificação e requalificação		
3432/3.3.9.0.39.00.00.00	- Outros Serviços De Terceiros-PJ...........	R$	1.000,00
1702	- Departamento Cultural		
1702.133920632.8008	- Manutenção do Setor Cultural		
3452/3.3.9.0.36.00.00.00	- Outros Serviços De Terceiros-PJ...........	R$	1.000,00
3445/3.3.9.0.39.00.00.00	- Outros Serviços De Terceiros-PJ...........	R$	1.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2011.

AYLTON MAGALHÃES,
Prefeito.

FUNDESCAR/DDV